

João Monlevade, 05 de Junho de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 530/2023

Município: São Domingos do Prata/MG

Assunto: Procedimento Divergente- Exame realizado divergente de Solicitação Médica.

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

Procedimento: Exame US Obstétrico Transvaginal

Paciente: Débora Cristina dos Santos Mendes

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Núcleo Monlevadense** para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US. Endovaginal/Transvaginal, conforme pedido médico. Entretanto, o exame realizado foi US. Obstétrico transvaginal, conforme laudo médico anexo.

Diante de tal divergência, o faturamento entrou em contato com fornecedor do procedimento e o mesmo enviou laudo para comprovar qual exame foi realizado. Através de pesquisas realizadas em sites verificou-se que tal divergência se deve ao período gestacional da paciente.

Mediante análise dos documentos e informações prestadas pelo fornecedor, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de US Obstétrico Transvaginal/endovaginal no valor de R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme item 72**, previsto no contrato 008/2023 firmado com o fornecedor.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG